



MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS/RS

CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura nº 01/2020

Execução:
Fundação
La Salle

**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS/RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020**

O Prefeito do Município de Charqueadas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, que realizará Concurso Público, através de provas objetivas de caráter competitivo, para o provimento de Cargos Públicos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, com ingresso pelo Regime Estatutário e legislação municipal vigente na data de convocação. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Legislação Municipal e pelas normas e procedimentos contidos neste Edital de Abertura e Avisos publicados.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Charqueadas e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos Públicos, com formação escolar de nível médio e superior, conforme requisitos de provimento dos Cargos Públicos contidos no Anexo I deste Edital.
- 1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do Cargo Público, dar-se-á por três modos:
- modo de acesso Universal;
 - modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - modo de acesso de Negros, Pardos e índios (PNI).
- 1.4 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Negros, Pardos e índios deverá comprovar sua condição conforme normas e procedimentos descritos neste Edital.
- 1.5 As provas objetivas serão aplicadas, prioritariamente, no Município de Charqueadas/RS, podendo ocorrer em outros Municípios da Região, conforme disponibilidade de locais adequados.
- 1.6 As declarações e informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.7 O Concurso Público consistirá de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos Públicos, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
- Anexo I – Atribuições e Requisitos de Provimento dos Cargos Públicos;
 - Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas;
 - Anexo III – Formulário Padrão de Recursos Administrativos;
 - Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida dos Cargos Públicos;
 - Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Negros, Pardos e índios.
- 1.10 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através dos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08horas e 30minutos às 12horas e das 13horas e 30minutos às 18horas, nas formas:
- presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
 - por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031-3170;
 - por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 Quadro Demonstrativo dos Cargos Públicos:

Nº	CARGOS PÚBLICOS / OCUPAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO + VANTAGENS – MÊS
1	Especialista em Saúde Mental e Coletiva – Assistente Social	01 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 5.343,84
2	Especialista em Saúde Mental e Coletiva – Enfermeiro	01 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 5.343,84
3	Especialista em Saúde Mental e Coletiva – Psicólogo	01 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 5.343,84
4	Especialista em Saúde Mental e Coletiva – Terapeuta Ocupacional	01 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 5.343,84
5	Enfermeiro de Saúde Coletiva	03 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 7.705,48
6	Médico de Família e Comunidade	04 + C.R.	Superior	Objetivas	40h	R\$ 15.945,34

- 2.2 **As atribuições e requisitos de provimento dos Cargos Públicos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.**
- 2.3 Na tabela do item 2.1 a sigla C. R. significa Cadastro de Reserva.
- 2.4 **Vantagens financeiras:**

- a) para Enfermeiro Saúde Coletiva: 20% de insalubridade (R\$ 1.068,77) e 1.5 do padrão referencial do Município de Charqueadas (R\$1.292,87) valor total: R\$ 7.705,48;
 b) para Médico de Família e Comunidade: 20% de insalubridade (R\$ 1.723,82) e 6.5 do padrão referencial do Município de Charqueadas (R\$ 5.602,42) valor total: R\$ 15.945,34.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas objetivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação através dos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas	16/01/20
Inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18horas do último dia previsto neste cronograma)	16/01 a 12/02/20
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	13/02/20
Último dia para entrega do Anexo II e atestado médico pelos candidatos inscritos pela cota de Pessoa Com Deficiência – PCD	13/02/20
Último dia para entrega do Anexo VI - Declaração de Participação no Modo de Acesso de Negros, Pardos e índios	13/02/20
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas	13/02/20
Publicação de Aviso com as listas preliminares de inscritos por modo de acesso e resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	18/02/20
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as listas preliminares de inscritos e do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	19 a 21/02/20
Publicação de Aviso com as listas homologadas de inscrições por modo de acesso e do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	27/02/20
Publicação de Aviso de divulgação do local e horário das provas objetivas	28/02/20
Data provável para aplicação das provas objetivas	08/03/20
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital nas provas objetivas (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	09 a 18/03/20
Publicação de Aviso com os gabaritos preliminares das provas objetivas	09/03/20
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9horas	10/03/20
Período de recebimento de recursos administrativos dos gabaritos preliminares das provas objetivas	10 a 12/03/20
Publicação de Aviso com os gabaritos oficiais das provas objetivas	23/03/20
Publicação de Aviso com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas sobre o gabarito preliminar das provas objetivas	23/03/20
Publicação de Aviso de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das provas objetivas	24/03/20
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	25 a 27/03/20
Publicação de Aviso de divulgação das notas oficiais das provas objetivas	31/03/20
Publicação da Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Objetivas	31/03/20
Publicação de Aviso com a lista de candidatos aprovados homologados para todos os Cargos Públicos, com a classificação e notas detalhadas das Provas Objetivas	02/04/20
Publicação do Edital de Encerramento	02/04/20

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas objetivas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados, exclusivamente, nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas.

- 3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital no ato da aplicação das provas objetivas, devendo posteriormente comprovar identidade.
- 3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o Cargo Público pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Negros, Pardos e índios.
- 4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.
- 4.3 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Charqueadas, localizada na Av. Dr. José Athanásio, nº 460, Charqueadas - RS em dias úteis, no horário das 09:00horas às 11:30horas e 13:30horas às 15:30horas.
- 4.4 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos de provimento do Cargo Público, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.
- 4.5 **Dos Valores e do Pagamento da Taxa de Inscrição**
- 4.5.1 Do valor da taxa de inscrição:
- a) Cargos Públicos de nível escolar superior – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
- 4.5.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de Cargo Público ou do Concurso Público em sua íntegra.
- 4.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.
- 4.5.4 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para Cargos Públicos distintos neste Edital, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 4.5.5 No período de inscrição o candidato poderá alterar a escolha do Cargo até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.
- 4.5.6 A alteração da inscrição em Cargo Público pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior, tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário.
- 4.5.7 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.5.8 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, boleto sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.
- 4.6 **Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas**
- 4.6.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá preencher e assinar o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas deste Edital e entregar pessoalmente ou postar correspondência, via sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.
- 4.6.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo II, conforme estabelecido no item 4.6.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.
- 4.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.
- 4.6.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.6.5 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica da Fundação La Salle para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.
- 4.6.6 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, data de emissão do laudo posterior ao dia 01/09/2019, assinatura carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

- 4.6.7 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.
- 4.6.8 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, item 3 deste Edital. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.
- 4.7 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**
- 4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:
a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
b) pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.7.2 Não é permitida a troca de opção de Cargo Público em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário.
- 4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de PCD - Pessoa Com Deficiência ou de Negros, Pardos e índios deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de PCD - Pessoa Com Deficiência ou de Negros, Pardos e índios.
- 4.7.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 4.7.6 O pagamento das inscrições será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.
- 4.7.8 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.
- 4.7.9 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.7.10 Serão publicadas três listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda lista de Pessoa Com Deficiência – PCD e a terceira lista de Negros, Pardos e índios.
- 4.7.11 Independente de não haver, de modo expresso, a reserva de vagas por modo de acesso é permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência ou de Negros, Pardos e índios, considerando que o provimento de outras vagas a serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público deverá ser observada e seguida a lista por modo de acesso neste Edital.
- 4.7.12 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.7.13 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo, conforme Anexo III deste Edital.
- 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
- 5.1 Da Validade e Formação de Cadastro de Reserva**
- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Charqueadas. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à nomeação pelo Regime Estatutário ou formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja nomeação estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento legal por modo acesso Universal, de Pessoa Com Deficiência ou Negros, Pardos e índios.
- 5.2 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD)**
- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e demais atualizações, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos Públicos deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que se enquadrar na legislação do item anterior, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência e a necessidade especial para realizar as provas objetivas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por atestado médico (cópia simples), a partir do preenchimento do Anexo II deste Edital, enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.
- 5.2.4 A data de emissão do atestado médico deve ser no máximo 12 (doze) meses antes da publicação deste Edital, contendo a assinatura do médico e seu número de registro no Conselho de Medicina. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
- 5.2.5 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.6 O candidato com deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.
- 5.2.7 Os candidatos aprovados, como resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista de aprovados da cota Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de aprovados da cota Universal.
- 5.2.8 Em conformidade com a Lei Municipal de nº 3132/19, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Cargo Público, que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público, na proporção de 01 (um) candidato para cada 20 (vinte) admitidos, por Cargo, ou seja, a cada 19 (dezenove) candidatos admitidos pelo modo de acesso Universal, será admitido 01 (um) candidato do modo de acesso de Pessoa Com Deficiência. Quando o resultado obtido, pelos cálculos elaborados na forma prevista no “*caput*” do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 3132/19, não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a meio.
- 5.2.9 A Pessoa Com Deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação médica do Município de Charqueadas, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções do Cargo Público.
- 5.2.10 A perícia médica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 5.2.11 Caso a avaliação, prevista no item 5.2.9, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do Cargo Público, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.12 Será exonerada a Pessoa Com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo Público.
- 5.2.13 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.2.14 O grau de deficiência que possuir o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais.
- 5.2.15 Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Cargo Público, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.
- 5.3 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso Negros, Pardos e Índios**
- 5.3.1 Fica assegurado aos negros, pardos e índios, neste concurso público para o provimento de cargos da administração pública do Município de Charqueadas, a reserva de vagas em percentual equivalente a sua representação na composição populacional do Estado, apurada pelo censo realizado pelo IBGE, atualmente fixado em 16,44%.
- 5.3.2 É considerado Negro, Pardo e Índio aquele que assim se declarar, expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio, sujeitando o candidato a avaliação da veracidade da declaração por parte do Município no ato do provimento, conforme regulamento.
- 5.3.3 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.3.4 A inobservância do disposto no item 5.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito do cadastro reservado ao modo de acesso de Negros, Pardos e Índios neste Concurso Público.
- 5.3.5 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso, bem como preencher e entregar a autodeclaração de Negros, Pardos e Índios, Anexo V deste Edital, na forma e prazo estabelecidos no cronograma de execução, item 3 deste Edital.
- 5.3.6 A autodeclaração de Negros, Pardos e Índios (Anexo V deste Edital) deverá ser entregue na Fundação La Salle, presencialmente ou enviada por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.
- 5.3.7 A observância do percentual de vagas reservadas ao modo de acesso de Negros, Pardos e Índios dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao Cargo Público, desde que haja candidatos aprovados. No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos no modo de acesso Negros, Pardos e Índios em número suficiente para ocupar os 10% (dez por cento) das vagas reservadas,

- estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados do Cargo Público deste Edital, observada a lista de classificação por acesso Universal.
- 5.3.8 O candidato inscrito no modo de acesso de Negros, Pardos e Índios participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas objetivas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.3.9 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pelo modo de acesso de Negros, Pardos e Índios, além de figurarem na lista por acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista por acesso Universal.

6. DAS ETAPAS DE PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1.1 A etapa de provas objetivas tem caráter eliminatório e classificatório, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.

A avaliação das provas objetivas é dividida por disciplina, conforme descrito abaixo:

- a) 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- c) 10 (dez) questões de Legislação;
- d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico.

6.2 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.2.1 Os locais e salas das provas objetivas estarão disponíveis no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.3 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.4 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas objetivas.
- 6.2.5 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapalaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.6 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.7 Durante a realização da prova objetiva, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento. O Candidato que fizer uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.8 Serão considerados documentos de identidade, na forma física (impresso), expedido por órgão brasileiro: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira de identidade digital, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, inviolado e atualizado.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão

- digital em formulário próprio, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.14 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.15 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.16 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.17 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).
- 6.2.18 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.19 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras ou falhas de preenchimento, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.21 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.22 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.23 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 03h (três horas).
- 6.2.24 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.25 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.2.26 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.27 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com laudo médico apresentado no momento da aplicação da prova, sendo o consumo realizado fora da sala de provas. É permitido o consumo de líquidos (água, sucos, energéticos ou refrigerantes), balas e/ou chicletes, somente em embalagens transparentes e sem rótulo.
- 6.2.28 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.29 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02h (duas horas) do início do tempo total previsto de prova. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.30 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.31 A Fundação La Salle divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.
- 6.2.32 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.33 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. O Município de Charqueadas e a Fundação La Salle não se responsabilizam por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital..
- 6.2.34 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 6.2.35 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.36 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;

- e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- f) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- g) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- h) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- i) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

7 DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO DAS ETAPAS DE PROVAS

7.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.
- 7.1.2 Cada questão objetiva de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.
- 7.1.3 Questão sem marcação de alternativa, rasurada ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.4 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, com valorização de pontuação por disciplina, conforme descrito a seguir:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	15	2,50 pontos	17,50 pontos	37,50 pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	15	2,00 pontos	14,00 pontos	30,00 pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	1,75 pontos	7,00 pontos	17,50 pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	1,50 pontos	4,50 pontos	15,00 pontos

- 7.1.5 A etapa de provas objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para todos os Cargos deste Edital. O item 7.1.4 ilustra o caráter das provas objetivas, por disciplina, para todos os Cargos deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.6 Os conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida são parte integrante deste Edital.
- 7.1.7 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS

8.1 Das Etapas de Provas Objetivas

- 8.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público, que compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 100 (cem) pontos para todos os Cargos Públicos.
- 8.1.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota mínima nas provas objetivas do Cargo Público pleiteado. O candidato que não obtiver tal desempenho mínimo em termos de nota terá o resultado de reprovado.
- 8.1.3 Se houver empate na classificação do Cargo Público serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
 - a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas.
 - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação;
 - e) em QUINTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico;
 - f) em SEXTO, prevalecerá aquele que possuir o menor número de inscrição neste Edital;
 - g) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO, GABARITO E NOTA DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 A solicitação de recursos administrativos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem a referida prova, através de formulário específico, conforme

- Anexo III deste Edital. Recursos enviados sem conter o formulário específico devidamente preenchido serão desconsiderados.
- 9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 9.3 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.
- 9.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Aviso específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 9.5 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.6 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o Cargo Público, a mesma será considerada como correta apenas para o Cargo Público em questão.
- 9.7 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 9.8 Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.9 O candidato poderá interpor recurso administrativo, perante a Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> ou endereço eletrônico recursos@fundacaolasalle.org.br, dentro dos prazos estipulados neste Edital. Os recursos administrativos enviados por e-mail serão aceitos até o horário limite das 23h59min do último dia para entrega, conforme cronograma de execução deste Edital, devendo o arquivo eletrônico ser enviado nas extensões “.doc”, “.pdf” ou “.jpg”.
- 9.10 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.11 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.12 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

10 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

- 10.1 O Município de Charqueadas reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, Universal, Pessoa Com Deficiência ou Negros, Pardos e índios. A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicada junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, ou publicação de Edital em Jornal Regional de circulação diária, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 10.2 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado os seus dados junto a Fundação La Salle até a data de publicação da Homologação Final e após essa data junto ao Município de Charqueadas junto a Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 10.4 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação, se não tiver interesse na vaga que tem direito, poderá, no mesmo prazo solicitar o seu remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação ou estará excluído do Concurso Público definitivamente.

11 DA POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 11.1 O ingresso do candidato em Cargo Público fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto na inspeção médica realizada por Médico do Município;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, bem como estrangeiro, de acordo com o artigo 37, inciso I da Constituição Federal;
 - c) possuir idade mínima de 18 anos;

- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - Pessoa Com Deficiência, às exigências da legislação municipal;
 - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - h) o Médico do Município poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
 - i) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
 - j) comprovar habilitação e/ou outros requisitos de acordo com a exigência do Cargo Público a que concorre;
 - k) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de Cargo, Emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - l) não ser aposentado por invalidez;
 - m) apresentar documentação exigida no ato da contratação.
- 11.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não às satisfaça no ato da posse, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.3 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação municipal. As atribuições dos candidatos nomeados serão as constantes do Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação dos Cargos Públicos, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Charqueadas.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.charqueadas.rs.gov.br e no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal de Charqueadas.
- 12.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Charqueadas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4 O Município de Charqueadas e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 De acordo com a necessidade, o Município de Charqueadas poderá realizar Concurso Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Charqueadas poderá realizar novo Concurso Público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Charqueadas.

Município de Charqueadas / RS, 16 de Janeiro de 2020.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

A jornada normal corresponderá à jornada legal por Cargo Público, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora do local de trabalho.

CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo Público: ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL COLETIVA – ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: a) Possuir graduação nos cursos da área da Saúde conforme Resolução nº 287 , de 8/10/98 do Conselho Nacional de Saúde, sendo esta: Assistente Social . b) Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional; c) Residência multiprofissional e/ou título de mestre ou doutor na área de Saúde Mental Coletiva.
Atribuições: Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde mental coletiva, na rede de serviços de saúde em geral, ambulatorial e hospitalar, e em especial em Centros de Atenção Psicossocial. Descrição analítica das atribuições: trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), das políticas de saúde mental e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; participar de atividades na rede municipal de saúde, apoiando tecnicamente equipes de saúde, em especial as Equipes de Saúde da Família; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades de educação em saúde; promover e participar de ações inter setoriais; participar da execução e avaliação de planos, ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; acompanhar ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS bem como participar de grupos, atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; prestar atenção integral em saúde mental à população, através de atendimento terapêutico, preferencialmente em grupo, dos usuários; ser responsável pelo trabalho com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; intervir em espaços de convivência de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; realizar visitas domiciliares; elaborar pareceres e avaliações técnicas; manter registros assistenciais individuais e coletivos da população sob seu cuidado; trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar, participar de reuniões de equipe; colaborar na construção do projeto terapêutico do serviço de saúde, nos levantamentos e estudos epidemiológicos, nos processos de planejamento e formulação de outros projetos; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; manter a atualização e a análise dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde, de ações de educação em saúde e de vigilância em saúde; colaborar no gerenciamento dos serviços de saúde; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, sócio-econômica e cultural da população sob seu cuidado; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população.

Cargo Público: ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL COLETIVA - ENFERMEIRO
Requisitos: a) Possuir graduação nos cursos da área da Saúde conforme Resolução nº 287 , de 8/10/98 do Conselho Nacional de Saúde, sendo esta: Enfermeiro ; b) Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional; c) Residência multiprofissional e/ou título de mestre ou doutor na área de Saúde Mental Coletiva.
Atribuições: Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde mental coletiva, na rede de serviços de saúde em geral, ambulatorial e hospitalar, e em especial em Centros de Atenção Psicossocial. Descrição analítica das atribuições: trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), das políticas de saúde mental e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; participar de atividades na rede municipal de saúde, apoiando tecnicamente equipes de saúde, em especial as Equipes de Saúde da Família; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades de educação em

saúde; promover e participar de ações inter setoriais; participar da execução e avaliação de planos, ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; acompanhar ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS bem como participar de grupos, atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; prestar atenção integral em saúde mental à população, através de atendimento terapêutico, preferencialmente em grupo, dos usuários; ser responsável pelo trabalho com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; intervir em espaços de convivência de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; realizar visitas domiciliares; elaborar pareceres e avaliações técnicas; manter registros assistenciais individuais e coletivos da população sob seu cuidado; trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar, participar de reuniões de equipe; colaborar na construção do projeto terapêutico do serviço de saúde, nos levantamentos e estudos epidemiológicos, nos processos de planejamento e formulação de outros projetos; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; manter a atualização e a análise dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde, de ações de educação em saúde e de vigilância em saúde; colaborar no gerenciamento dos serviços de saúde; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, sócio-econômica e cultural da população sob seu cuidado; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população.

Cargo Público: ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL COLETIVA - PSICÓLOGO

Requisitos:

- Possuir graduação nos cursos da área da Saúde conforme **Resolução nº 287**, de **8/10/98** do Conselho Nacional de Saúde, sendo esta: **Psicólogo**;
- Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional;
- Residência multiprofissional e/ou título de mestre ou doutor na área de Saúde Mental Coletiva.

Atribuições:

Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde mental coletiva, na rede de serviços de saúde em geral, ambulatorial e hospitalar, e em especial em Centros de Atenção Psicossocial.

Descrição analítica das atribuições: trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), das políticas de saúde mental e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; participar de atividades na rede municipal de saúde, apoiando tecnicamente equipes de saúde, em especial as Equipes de Saúde da Família; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades de educação em saúde; promover e participar de ações inter setoriais; participar da execução e avaliação de planos, ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; acompanhar ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS bem como participar de grupos, atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; prestar atenção integral em saúde mental à população, através de atendimento terapêutico, preferencialmente em grupo, dos usuários; ser responsável pelo trabalho com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; intervir em espaços de convivência de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; realizar visitas domiciliares; elaborar pareceres e avaliações técnicas; manter registros assistenciais individuais e coletivos da população sob seu cuidado; trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar, participar de reuniões de equipe; colaborar na construção do projeto terapêutico do serviço de saúde, nos levantamentos e estudos epidemiológicos, nos processos de planejamento e formulação de outros projetos; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; manter a atualização e a análise dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde, de ações de educação em saúde e de vigilância em saúde; colaborar no gerenciamento dos serviços de saúde; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, sócio-econômica e cultural da população sob seu cuidado; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população.

Cargo Público: ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL COLETIVA - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos:

- a) Possuir graduação nos cursos da área da Saúde conforme **Resolução nº 287**, de **8/10/98** do Conselho Nacional de Saúde, sendo esta: **Terapeuta Ocupacional**
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional;
- c) Residência multiprofissional e/ou título de mestre ou doutor na área de Saúde Mental Coletiva.

Atribuições:

Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde mental coletiva, na rede de serviços de saúde em geral, ambulatorial e hospitalar, e em especial em Centros de Atenção Psicossocial.

Descrição analítica das atribuições: trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), das políticas de saúde mental e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; participar de atividades na rede municipal de saúde, apoiando tecnicamente equipes de saúde, em especial as Equipes de Saúde da Família; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades de educação em saúde; promover e participar de ações inter setoriais; participar da execução e avaliação de planos, ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; acompanhar ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS bem como participar de grupos, atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; prestar atenção integral em saúde mental à população, através de atendimento terapêutico, preferencialmente em grupo, dos usuários; ser responsável pelo trabalho com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; intervir em espaços de convivência de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; realizar visitas domiciliares; elaborar pareceres e avaliações técnicas; manter registros assistenciais individuais e coletivos da população sob seu cuidado; trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar, participar de reuniões de equipe; colaborar na construção do projeto terapêutico do serviço de saúde, nos levantamentos e estudos epidemiológicos, nos processos de planejamento e formulação de outros projetos; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; manter a atualização e a análise dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde, de ações de educação em saúde e de vigilância em saúde; colaborar no gerenciamento dos serviços de saúde; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, sócio-econômica e cultural da população sob seu cuidado; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população.

Cargo Público: MÉDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE

Requisitos:

Escolaridade: Nível Superior, com Pós Graduação;

Habilitação Profissional:

- a) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
- b) Residência Médica e/ou título de especialista em Medicina de Família ou de Saúde Coletiva.

Atribuições:

Descrição sintética das atribuições: Realizar consultas médicas em Unidades de Saúde, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

Descrição analítica das atribuições em Saúde Coletiva:

- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Preencher ficha individual dos usuários;
- Realizar atividades gerenciamento dos serviços de saúde;
- Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
- Promover educação continuada em saúde na comunidade;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
- Organizar e trabalhar com grupos de usuários;
- Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de promoção da saúde junto a população;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência à saúde;
- Preencher documentos de encaminhamentos e contra-referência do usuário;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

Descrição analítica de atribuições específicas do cargo:

- Atender e realizar consultas médicas na rede de saúde;
- Efetuar e solicitar exames médicos em escolares e pré-escolares;

- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Prescrever exames dietéticos;
- Preencher exames complementares;
- Realizar visitas e consultas domiciliares;
- Realizar consultas médicas, hospitalares, ambulatoriais e domiciliares;
- Internação domiciliar;
- Participar de juntas médicas.

Cargo Público: ENFERMEIRO DE SAÚDE COLETIVA

Requisitos:

Escolaridade: Nível Superior com Pós-Graduação;

Habilitação Profissional:

- Habilitação legal para o exercício da Profissão de Enfermeiro no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
- Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e/ou Curso de especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde pública reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.

Descrição analítica das atribuições em Saúde Coletiva:

- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Preencher ficha individual dos usuários;
- Realizar atividades gerenciamento dos serviços de saúde;
- Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
- Promover educação continuada em saúde na comunidade;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
- Organizar e trabalhar com grupos de usuários;
- Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de promoção da saúde junto à população;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes à assistência à saúde;
- Preencher documentos de encaminhamentos e contra-referência do usuário;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

Descrição analítica de atribuições específicas do Cargo:

- Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem;
- Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento a população;
- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente;
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população;
- Coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AS PROVAS
OBJETIVAS**

O(A) candidato(a) _____, portador do nº CPF _____, que concorre ao Edital nº 01/2020 do Concurso Público vem requerer:

- a) () inscrição na cota de Pessoas Com Deficiência – PCD;
b) () solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

Nº da inscrição: _____ Cargo Público: _____

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas e gerais:

- () Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) *A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.*
() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador)
() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar _____.
() Mesa para cadeira de rodas
() Apoio para perna
() Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital)

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- () Da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou com pessoa de baixa visão)

- () Auxílio na leitura da prova (ledor)
() Prova ampliada simples (fonte entre 14 a 16)
() Prova ampliada especial (fonte entre 18 a 26-especificar o n.º da fonte) Observações: _____.
() Prova em braile

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
() Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA POR CARGO PÚBLICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações e atualizações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data da publicação do Aviso de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
CASTILHO, Ataliba T. de. Nova Gramática do Português Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.
LEDUR, Paulo F. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: Age, 2009.
MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CONHECIMENTOS GERAIS - LEGISLAÇÃO CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Conteúdos Programáticos:

Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 7º ao 14). Estatuto do Idoso (art. 15 a 19). Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 1º ao 26). Sistemas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): objetivos, atribuições, princípios, diretrizes, estrutura e organização, competências. Legislação em matéria deatenção psicossocial: Rede de Atenção Psicossocial. Políticas de Humanização. Lei Orgânica do Município de Charqueadas. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Charqueadas.

Bibliografia:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990. (art. 7º ao 14)
_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
_____. Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, 2001.
_____. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2003. (art. 15 a 19)
_____. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. (art. 1º ao 26)
_____. Portaria de consolidação nº 03, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, com alterações dadas pela Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde. (Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial)
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS. Lei Orgânica Municipal e Emendas.
_____. Lei municipal nº 507/1993 e alterações. Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Charqueadas.

CONHECIMENTOS GERAIS - RACIOCÍNIO LÓGICO CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

Conteúdos Programáticos:

Conceitos básicos de raciocínio lógico: sentenças abertas; proposições simples e compostas; conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições e construção de tabelas-verdade; Equivalências lógicas; tautologia; contradição; contingência; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Silogismo. Quantificadores lógicos e suas negações; Lógica de argumentação; Operações entre números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Teoria dos conjuntos: operações entre conjuntos e Diagrama de Venn. Regra de três simples (direta e inversa) e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, superfície, massa e tempo (unidades e transformações de unidades). Equações e sistema de equações do primeiro grau. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Taxas proporcionais e equivalentes. Estatística: Interpretação de dados (gráficos e tabelas); cálculo de medidas de tendência central: média, mediana e moda. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Bibliografia Sugerida:

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris Matemática – Fundamental II – 6º ao 9º ano. 2ª Ed. Editora Ática. 2015.
IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel et al. Fundamentos de matemática elementar. Volume 11. São Paulo: Atual, 2013.
IEZZI, Gelson [et al.]. Matemática ciências e aplicações. Volume 1. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2018.
MORAIS, José L. Matemática e lógica para concursos. São Paulo: Saraiva: 2012.
QUILELLI, Paulo. Raciocínio Lógico Matemática – Teoria e Questões – 3ª edição. Saraiva, 2015.
SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico – volume I. Ed. Jonofon Sérates, [s.d.].

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E COLETIVA – ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos Programáticos:

Serviço Social e transformações societárias: demandas e desafios atuais. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Projeto Ético-Político do Serviço Social como fundamento da formação e do exercício profissional. Questão social e Serviço Social. Inserção do assistente social em processos de trabalho. Serviço Social nas esferas pública, privada e no terceiro setor. Política Social, intersectorialidade e o trabalho do assistente social. Contexto sócio-ocupacional, trabalho em equipe e trabalho com as redes de atendimento. A construção do objeto de intervenção, a articulação entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e o produto do trabalho do assistente social. Instrumentos de intervenção profissional: Entrevista, Grupo, Reunião e Visita Domiciliar. Processos de formulação e gestão na organização do trabalho e nas políticas sociais: planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação. Dimensão investigativa da profissão: concepção, elaboração e realização de projetos de pesquisa. Estudo Social: perícia, laudos e pareceres sociais. Legislação profissional (Lei de regulamentação da profissão; Código de Ética do Assistente Social, Diretrizes Curriculares da ABEPSS para a Formação Profissional). Legislação social, leis regulamentadoras das políticas sociais e legislações afirmativas. SUS (Sistema Único de Saúde). Políticas públicas em saúde. Saúde mental. Saúde mental coletiva. Saúde coletiva. Equipe multiprofissional: elaboração de documentos; grupos; ética. Atenção básica e atenção especializada. Atenção Psicossocial.

Bibliografia Sugerida:

ARMANI, Domingos. Como elaborar projetos? Guia prático para elaboração e gestão de projetos sociais. POA: Tomo Editorial, 2001.
BANDEIRA, Marina, LIMA, Lúcia Abelha & BARROSO, Sabrina. Avaliação de Serviços de Saúde Mental – princípios metodológicos, indicadores de qualidade e instrumentos de medida. Petrópolis: Vozes, 2014.
BAPTISTA, Miryan Veras. Planejamento social: intencionalidade e instrumentalização. São Paulo: Veras, 2000.
BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300005&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, 1990.
_____. Ministério da Saúde. Legislação básica do SUS. Biblioteca virtual em Saúde. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/component/content/article?layout=edit&id=155>>.
_____. Lei 12.852/2013. Dispõe sobre o Estatuto da Juventude. Brasília, 2013.
_____. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
_____. Lei 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações - Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Com a alteração trazida pela Lei no 12.317, de 26 de agosto de 2010.
_____. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a LOAS (Organização da Assistência Social) e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1993.
_____. Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e alterações. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, 1994.
_____. Lei 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

- _____. Lei 10.708, de 31 de julho de 2003. Institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
- _____. Lei 10.741, de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. 2004.
- _____. Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- _____. Lei 12.435/2011. Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Brasília, 2011.
- _____. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.
- _____. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.
- _____. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html
- _____. Portaria 3.588, 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html.
- _____. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona. Disponível em: <<http://saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>>.
- _____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/assistencia-hospitalar/politica-nacional-de-atencao-hospitalar-pnhosp>>.
- _____. Ministério da Saúde. Atenção Primária. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-primaria>>.
- _____. Ministério da Saúde. Ações e programas (todos). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas>>.
- _____. Conselho Nacional de Saúde. Relatório da 16ª Conferência Nacional de Saúde. 2019. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/16cns/Relatorio_16CNS.pdf>.
- RIO GRANDE DO SUL. Portaria RS/SES 1.303 de 12 de dezembro de 2014, Institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS, 2014.
- CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS no 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.
- _____. - Conselho Federal de Serviço Social (orgs) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, CFESS/ABEPS. 2009.^[1]_{SEPT}
- _____. - Conselho Federal de Serviço Social. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos. São Paulo: Cortez, 2003.
- _____. - Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. CFESS: Brasília, 2010, disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf
- CLOSS, Thaísa T.; SCHERER, Giovane A; Visita domiciliar no trabalho do assistente social: reflexões sobre as técnicas operativas e os desafios ético-políticos na atualidade. Revista Libertas, Juiz de Fora, v.17, n.1, p. 01-26, jan. a jul. / 2017. Disponível em: <https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/view/3148/2410>
- IAMAMOTO. Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche. São Paulo: Cortez, 2008.
- LEWGOY, A. M. B. & SILVEIRA, E. M. C. (2007). A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. Revista Textos & Contextos. Porto Alegre. v. 6 n. 2
- MATOS, Maurílio Castro de. Serviço Social, ética e saúde – reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.
- Prefeitura Municipal de Charqueadas – Juntos trabalhando por você. Adm. 2017/2020. Secretarias, publicações e documentos. Disponível em: <<https://www.charqueadas.rs.gov.br/home>>.
- SANTOS, Cláudia Mônica; BACKX, Sheila & GUERRA, Yolanda. A dimensão técnico-operativa no Serviço Social - desafios contemporâneos. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2017.
- SANTOS, Josiane Soares. Questão Social: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2017.
- SCHULTZ, F.; MIOTO, R. C. T. Intersetorialidade e política social: subsídios para o debate. Sociedade em Debate, Pelotas, 16 (1): 59-75, jan.-jun./2010. Disponível em: <http://revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/view/337/295>.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E COLETIVA – ENFERMEIRO**

Conteúdos Programáticos:

Cuidados de enfermagem ao paciente com doenças crônicas. Saúde da Criança, adolescente e adulto: crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, cuidados de enfermagem aos problemas do recém-nascido, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto. Disfunção na criança e adulto: oxigênio, nutrientes, infecções, distúrbios e equilíbrio de líquidos e eletrólitos, gastrointestinal, cardiovascular, hematológica, imunológica, oncológicas, geniturinária, cerebral, endócrina e tegumentar. Ética, Bioética e interdisciplinaridade. Regulamentação do exercício e Código de Ética da Enfermagem. Programa de imunizações. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Atenção Básica. Saúde do Idoso. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e adolescente. Saúde Mental: Substâncias psicoativas, cuidado de enfermagem e modalidades de tratamento em saúde mental. Atenção psicossocial e estratégia de cuidado em saúde mental. Avaliação ao usuário com comportamento suicida. Reforma psiquiátrica. Saúde. Emergências psiquiátricas. Instrumentos de intervenção psicossocial. SUS (Sistema Único de Saúde). Políticas públicas em saúde. Saúde mental. Saúde mental coletiva. Saúde coletiva. Equipe multiprofissional: elaboração de documentos; grupos; ética. Atenção básica e atenção especializada. Atenção Psicossocial.

Bibliografia Sugerida:

AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial. 4. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. 123 p.

ALMEIDA, Roberto Santoro ; LIMA, Rossano Cabral; CRENZEL, Gabriela; ABRANCHES, Cecy Dunshee de. Saúde Mental Da Criança E Do Adolescente 2ª Ed – Soperj. Editora Manole, 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações sobre vacinação. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/orientacoes-sobre-vacinacao>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica diabetes mellitus. Cadernos de Atenção Básica, nº 36 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de Atenção Básica, nº 37. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Cadernos de Atenção Básica - n.º 18 Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcdad18.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano Cadernos de Atenção Básica Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Volume 2. Atenção Básica. 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaus_atencao_basica.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Série E. Legislação em Saúde Brasília – DF 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.

BRASIL. COFEN - Lei nº. 7.498/1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem. Brasília, 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.portalcorenrs.gov.br/docs/Codigo%20de%20etica/codigoetica.pdf>

BRASIL. Política Nacional sobre Drogas. DECRETO Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019 http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137357/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-761-de-11-de-abril-de-2019-71137316.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.449, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018. Institui Comitê com a finalidade de consolidar normas técnicas, diretrizes operacionais e estratégicas no contexto da política pública sobre o álcool e outras drogas, que envolvem a articulação, regulação e parcerias com organizações da sociedade civil denominadas Comunidades Terapêuticas. <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3-449-de-25-de-outubro-de-2018-48228176>

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 544, DE 7 DE MAIO DE 2018. Define diretrizes para o cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas do Tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dá outras providências. <http://138.68.60.75/images/portarias/junho2018/dia20/portaria544.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.876, DE 14 DE AGOSTO DE 2006. Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1876_14_08_2006.html

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_comp.html

BRASIL. LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10216.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos Humaniza SUS. Saúde Mental – Volume 5, Brasília – DF, 2015. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_mental_volume_5.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Brasília – DF 2013. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cuidados_prevencao_drogas/obid/legislacao/nota_saude_mental.pdf

OMS. Prevenção do Suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. https://www.who.int/mental_health/prevention/suicide/en/suicideprev_phc_port.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção do Suicídio. Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_editoracao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional do Ministério Público. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. Tecendo Redes para Garantir Direitos. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares de Atenção Psicossocial nos Territórios. Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil - 2017 a 2020. <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/17-0522-cartilha---Agenda-Estrategica-publicada.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Saúde mental: o que é, doenças, tratamentos e direitos. <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental#tratamentos>

BRASIL. Ministério da Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e Outras Estratégias da SAS. 2014. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf

BRASIL. SUS. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p. Eixo I – Políticas Sociais e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais. https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação básica do SUS. Biblioteca virtual em Saúde. Disponível em: <<http://bvsm.s.saude.gov.br/component/content/article?layout=edit&id=155>>.

BRASIL. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

BRASIL. Portaria 3.588, 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências, disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona. Disponível em: <<http://saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/assistencia-hospitalar/politica-nacional-de-atencao-hospitalar-pnhosp>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Primária. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-primaria>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ações e programas (todos). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Relatório da 16ª Conferência Nacional de Saúde. 2019. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/16cns/Relatorio_16CNS.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Brasília – DF 2013. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares de Atenção Psicossocial nos Territórios. Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Saúde mental: o que é, doenças, tratamentos e direitos. <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental#tratamentos>

Prefeitura Municipal de Charqueadas – Juntos trabalhando por você. Adm. 2017/2020. Secretarias, publicações e documentos. Disponível em: <<https://www.charqueadas.rs.gov.br/home>>.

MARCOLAN, João Fernando; CASTRO, Rosiane C. B. Ribeiro de. Enfermagem em saúde mental e psiquiátrica: desafios e possibilidade do novo contexto do cuidar. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

RIO GRANDE DO SUL. Portaria RS/SES 1.303 de 12 de dezembro de 2014, Institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS, 2014.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E COLETIVA – PSICÓLOGO**

Conteúdos Programáticos:

Psicologia da saúde. SUS (Sistema Único de Saúde). Psicologia do trabalho. Ética profissional. Avaliação psicológica. Teoria cognitiva comportamental. Psicofarmacologia. Psicopatologia. Psicologia escolar e da educação. Psicologia infantil, da adolescência e da adultez. Psicologia de grupo. Psicologia social. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia clínica. Psicoterapia de orientação analítica. Psicanálise. Saúde coletiva. Psicoterapia breve. Saúde do trabalhador. Técnicas de entrevista. Pesquisa em psicologia. Equipe multiprofissional. Elaboração de documentos. Políticas públicas em saúde. Saúde mental. Saúde mental coletiva. Atenção básica e atenção especializada. Atenção Psicossocial.

Bibliografia Sugerida:

- ALVES, R. F. (org.). Psicologia da Saúde. Teoria, intervenção e pesquisa. Campina Grande: Eduepb, 2011.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- BARLOW, D. H. (Org.). Manual clínico dos transtornos psicológicos: tratamento passo a passo. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- BERGERET, J. Psicopatologia: teoria e clínica. Porto Alegre: Artmed, 2006
- CASTRO, Maria da Graça Kern, Anie Stürmer. Crianças e Adolescentes em Psicoterapia: A Abordagem Psicanalítica. Artmed, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação básica do SUS. Biblioteca virtual em Saúde. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/component/content/article?layout=edit&id=155>>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona. Disponível em: <<http://saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/assistencia-hospitalar/politica-nacional-de-atencao-hospitalar-pnhosp>>.
- BRASIL. Ministério da saúde. Ato Portaria nº 251/GM. Diretrizes e Normas para Assistência Hospitalar Psiquiátrica. 31/01/2002. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/saude/arquivos/pdf/GM251diretrizes%20e%20normas%20para%20assist.hosp.psiquiatria.pdf>>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Primária. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-primaria>>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.
- BRASIL. Portaria 3.588, 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Ações e programas (todos). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas>>.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Relatório da 16ª Conferência Nacional de Saúde. 2019. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/16cns/Relatorio_16CNS.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Brasília – DF 2013. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios. Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Saúde mental: o que é, doenças, tratamentos e direitos. <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental#tratamentos>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução do Exercício Profissional Nº 6, de 29 de março de 2019: Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: < <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019?origin=instituicao>>.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas sobre álcool e outras drogas. Brasília: 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2014/01/CREPOP_REFERENCIAS_ALCOOL_E_DROGAS_FINAL_10.01.13.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Psicologia Escolar: que fazer é esse?/ Francischini, Rosângela; Viana, Meire Nunes - Brasília: CFP, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_PsinaEd_web.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Contribuições do Conselho Federal de Psicologia para a constituição da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde a partir do Decreto 7.508/2011. Relatórios e cartilhas. Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/publicacao/contribuicoes-do-conselho-federal-de-psicologia-para-a-constituicao-da-rede-de-atencao-psicossocial-no-sistema-unico-de-saude-a-partir-do-decreto-7-5082011/>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018: Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-1-2018-estabelece-normas-de-atuacao-para-as-psicologas-e-os-psicologos-em-relacao-as-pessoas-transexuais-e-travestis?origin=instituicao>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO CFP Nº 23/2007: Atualiza as Resoluções do CFP em relação ao novo Código de Ética da Profissão. Disponível em: <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-23-2007-atualiza-as-resolucoes-do-cfp-em-relacao-ao-novo-codigo-de-etica-da-profissao?origin=instituicao>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. NOTA TÉCNICA COMPARÂMETROS PARA ATUAÇÃO DAS (OS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Dezembro de 2016. Disponível em: <<http://crprs.org.br/upload/legislacao/arquivo1624.pdf>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional. 2005. Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2005/05/codigo_de_etica.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Pesquisa Violência e Preconceitos na Escola Relatório Final. 2015. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/07/CFP_Relatorio_bullying_A5_vs2_Sem.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. DEMANDAS DO SISTEMA DE JUSTIÇA ÀS (AOS) PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA LOTADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Documento-Base-Demandas-do-Sistema-de-Justi%C3%A7a_dez2016.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas (CREPOP, todas). Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacoes/referencias-tecnicas-crepop/>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Psicologia e Democracia: nenhum direito a menos Anais do VIII Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos. 2018. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/psicologia-e-democracia-nenhum-direito-a-menos-anais-do-viii-seminario-nacional-de-psicologia-e-direitos-humanos/>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Hospitais Psiquiátricos no Brasil : Relatório de Inspeção Nacional. 2018. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/hospitais-psiquiatricos-no-brasil-relatorio-de-inspecao-nacional/>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. V Seminário Nacional Psicologia e Políticas Públicas: Subjetividade, Cidadania e Políticas Públicas. 2011. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/10/seminarionacional-23-05-11-vers%C3%A3o-corrigida-FINAL.pdf>>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL NO BRASIL: INSERÇÃO DA PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR. 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. SAÚDE DO TRABALHADOR NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA: REFERÊNCIAS PARA A ATUAÇÃO DA(O) PSICÓLOGA(O). 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador_WEB_FINAL_1_outubro.pdf>.

CORDIOLI, A. V. ; GREVET, E. H.(Orgs.). Psicoterapias : abordagens atuais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 800 p.

CORDIOLI, Aristides Volpato et al. Psicofármacos: consulta rápida. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 440 p.

GABBARD, G. O. Psiquiatria psicodinâmica na prática clínica. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

GORENSTEIN, Clarice, Yuan-Pang Wang , Ines Hungerbühler. Instrumentos de Avaliação em Saúde Mental. Artmed, 2016.

HEGENBERG M. Psicoterapia breve. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HUTZ, C. S et al. Psicodiagnóstico. Porto Alegre: Artmed, 2016.

KNAPP, P. et al. Terapia cognitivo-comportamental na prática psiquiátrica. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artmed, 1993.

Prefeitura Municipal de Charqueadas – Juntos trabalhando por você. Adm. 2017/2020. Secretarias, publicações e documentos. Disponível em: <<https://www.charqueadas.rs.gov.br/home>>.

RIO GRANDE DO SUL. Portaria RS/SES 1.303 de 12 de dezembro de 2014, Institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS, 2014.

STRAUB, R. O. Psicologia da saúde: uma abordagem biopsicossocial. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 528p.

TORRES, Cláudio, Elaine Rabelo Neiva. Psicologia Social. Principais Temas e Vertentes. Artmed, 2011.

QUEVEDO, J.; CARVALHO, A. F. (Org.). Emergências psiquiátricas. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

YALOM, I. D.; LESZCZ, M. Psicoterapia de grupo: teoria e prática. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006

ZIMMERMAN, D. E. Fundamentos básicos das grupoterapias. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000. 248 p.

*Demais publicações do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA e MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E COLETIVA – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Conteúdos Programáticos:

Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Conhecimentos na área de formação: história da loucura e a construção do campo da saúde mental no mundo e no Brasil. Luta Antimanicomial e Reforma Psiquiátrica Brasileira. Principais transtornos mentais nas diferentes populações, seus sinais e sintomas. Políticas Públicas de Saúde e Reforma Sanitária: organização, princípios e diretrizes do SUS. Fundamentos do campo da atenção psicossocial. Políticas Públicas de Saúde Mental. Rede, território e a organização de serviços. Ações da Terapia Ocupacional na Saúde Mental. Terapia Ocupacional na atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Saúde Mental na rede básica e na Estratégia de Saúde da Família. Recursos Terapêuticos em Terapia Ocupacional. Arte, Corpo e Terapia Ocupacional. Modelos e abordagens na Terapia Ocupacional em Saúde Mental. SUS (Sistema Único de Saúde). Políticas públicas em saúde. Saúde mental. Saúde mental coletiva. Saúde coletiva. Equipe multiprofissional: elaboração de documentos; grupos; ética. Atenção básica e atenção especializada. Atenção Psicossocial.

Bibliografia Sugerida:

American Occupational Therapy Association, A. (2015). Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio e processo. 3. ed. traduzida. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 26(esp), 1-49. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/97496/96423>. Acesso em: 13 de dezembro 2019.

Bastos, S., Mancini, M., & Pyló, R. (2010). O uso da Medida Canadense de Desempenho Ocupacional (COPM) em saúde mental. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 21(2), 104-110. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v21i2p104-110>. Acesso em: 13 de setembro 2019.

BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica - Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde; 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

BRASIL. Portaria no 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017.

BRASIL. Portal do Governo Brasileiro: Saúde mental: o que é, doenças, tratamentos e direitos. Disponível em : <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental#politica> . Acesso em: 13 de dezembro de 2019.

BRASIL. NOTA TÉCNICA No 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação básica do SUS. Biblioteca virtual em Saúde. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/component/content/article?layout=edit&id=155>>.

BRASIL. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

BRASIL. Portaria 3.588, 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona. Disponível em: <<http://saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/assistencia-hospitalar/politica-nacional-de-atencao-hospitalar-pnhosp>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Primária. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/atencao-primaria>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ações e programas (todos). Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-programas>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Relatório da 16ª Conferência Nacional de Saúde. 2019. Disponível em:<http://conselho.saude.gov.br/16cns/Relatorio_16CNS.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Brasília – DF 2013. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios. Orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Saúde mental: o que é, doenças, tratamentos e direitos. <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-mental#tratamentos>

Brunello M. Terapia ocupacional e grupos: uma análise da dinâmica de papéis em um grupo de atividade. Rev. Ter. Ocup. USP. 2002; 13 (1): 1-43. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/13889/15707> . Acesso em: 13 de dezembro de 2019.

CARLO, Marysia Mara Rodrigues do Prado de – Terapia Ocupacional no Brasil. PLEXUS EDITORA, 2001. CARVALHO, Andréa Fabíola Tinoco; Scatolini, Helena Maria Nica – Terapia Ocupacional na Complexidade do Sujeito – Rubio, 2a Ed. 2013.

Castro, GGA. et al . Sobre os significados das atividades grupais para usuários de um centro de atenção psicossocial - CAPS. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2017. V.1(3): 332-352 . Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/4780> . Acesso em 13 de dezembro de 2019.

Campos RAL; Lopes LS; Correia RL; Vaz LR. As dimensões da humanização nas práticas de Terapia Ocupacional em saúde mental. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2019. v.3(1): 133-149. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/17676/pdf> . Acesso em: 13 dezembro 2019.

Galheigo, S. (2003). O cotidiano na terapia ocupacional: cultura, subjetividade e contexto histórico-social. Revista De Terapia Ocupacional Da Universidade De São Paulo, 14(3), 104- 109. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v14i3p104-109> . Acesso em: 17 set. 2019.

LIBERMN, Flavia; Maximo, Viviane - Grupos e Terapia Ocupacional - Formação, Pesquisa e Ações. Summus, 2015.

Organização Mundial da Saúde. Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS Disponível em:

<http://www.fsp.usp.br/cbcd/wp-content/uploads/2015/11/Manual-Prático-da-CIF.pdf>. Acesso em: 17 set. 2019.

Prefeitura Municipal de Charqueadas – Juntos trabalhando por você. Adm. 2017/2020. Secretarias, publicações e documentos. Disponível em: <<https://www.charqueadas.rs.gov.br/home>>.

RIO GRANDE DO SUL. Portaria RS/SES 1.303 de 12 de dezembro de 2014, Institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMEIRO DE SAÚDE COLETIVA

Conteúdos Programáticos:

Segurança no uso e preparo de medicamentos. Cuidados no preparo e administração de medicamentos e prevenção de erros de medicação. Saúde da Criança, adolescente e adulto: crescimento e desenvolvimento, exame físico, alimentação, avaliação e controle da dor, sinais vitais, cuidados de enfermagem aos problemas do recém-nascido, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto. Procedimentos de Enfermagem à criança e ao adulto: administração de medicações, sinais vitais, medidas antropométricas, higiene e conforto, coleta de materiais para exames, eliminações urinárias e intestinais, aspirações de vias aéreas superiores, oxigenioterapia, nebulização, nutrição e hidratação, sono e repouso, integridade cutâneo-mucosa, regulação térmica e vascular, curativos, acesso venoso. Direitos da criança e do adolescente. Aleitamento Materno. Saúde do Idoso. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e adolescente. Ética, Bioética e interdisciplinaridade. Regulamentação do exercício e Código de Ética da Enfermagem. Procedimentos de acordo com a Lei do exercício profissional. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Segurança do Paciente. Política Nacional da Atenção Básica PNAB. Segurança do paciente e saúde do trabalhador. Assistência de Enfermagem ao portador de doenças crônicas. Assistência de enfermagem ao portador de doenças transmissíveis. Noções básicas de anatomia e fisiologia humana. Assistência de Enfermagem ao portador de doenças sexualmente transmissíveis e infectocontagiosas. Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. Registros de enfermagem. Políticas de promoção à saúde e combate a doenças. Programa de imunizações e Calendário Vacinal. Rede de Frio. Assistência Domiciliar. Gerenciamento da equipe. Liderança.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://pni.datasus.gov.br/Download/manual_rede_frio.pdf

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.

BRASIL. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

COFEN - Lei nº. 7.498/1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem. Brasília, 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm.

COFEN. nº 564/2017. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.portalcorenrs.gov.br/docs/Codigo%20de%20etica/codigoetica.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saudede-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias – Guia de Bolso. 8 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_gui_bolso.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST Cadernos de Atenção Básica - n.º 18. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad18.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Saúde da Criança. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2ª edição Cadernos de Atenção Básica, no 23, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Cadernos de Atenção Básica, nº 35. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Cadernos de Atenção Básica, nº 36. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de Atenção Básica, nº 37. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano Cadernos de Atenção Básica, no 39. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-americana da Saúde. Fundo das nações unidas para a infância. Manual de Quadros de Procedimentos. AIDPI criança. 2 meses a 5 anos. Brasília – DF 2017. Disponível em: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/julho/12/17-0095-Online.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília (DF) 4º edição, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Protocolos de Suporte Avançado de Vida. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente.

BRASIL. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde -PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

GOLDIN, José Roberto. Bioética: origens e complexidade. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/complex.pdf>.

_____. Bioética e Interdisciplinariedade. Educação, Subjetividade & Poder Bioética e Interdisciplinariedade. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm>.

PERRY, A.G. Guia Completo de Procedimentos e Competências de Enfermagem. 8 ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

SILVA, M. T. da.; SILVA, S. R. L. P. T. Cálculo e Administração de Medicamentos na Enfermagem. Editora: MARTINARI. Edição: 5º. Ano: 2018.

WILSON, D.; HÖCKENBERRY, M.J.; Wong - Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 10 ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Conteúdos Programáticos:

Noções de funcionamento do SUS. Promoção da Saúde. Organização da Estratégia de Saúde da Família. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde: idoso, criança e adolescente, adulto, mulher. Transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, ao parto e ao puerpério. Puericultura. Afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento, primeiros cuidados e encaminhamento em urgência e emergência. Exames complementares na clínica diária. Atendimento ambulatorial e encaminhamento em Psiquiatria. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamento. Orientação e cuidados pré e pós-operatórios das intervenções cirúrgicas mais simples. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. Noções de saúde ocupacional. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Gerenciamento de serviços de saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Farmacologia e interação medicamentosa. Anatomia. Ética Médica. Segurança do paciente em serviços de saúde. Resoluções do CREMERS.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica.
BRASIL. Documento de Referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde: Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf
CÓDIGO de Ética Médica. Disponível em: http://www.cremers.org.br/pdf/codigodeetica/codigo_etica.pdf
DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.M.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária à saúde. Porto Alegre: Artmed, 2013
FREITAS, E.V. et al. Tratado de geriatria e gerontologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2016.
Textos do Projeto Diretrizes do CFM.
FUCHS, Flavio D et al. Farmacologia Clínica. Fundamentos de Terapêutica Racional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 24. ed. Saunders - Elsevier, 2012.
FREITAS, E.V. et al. Tratado de geriatria e gerontologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2016.
Textos do Projeto Diretrizes do CFM.
MOORE, Keith L. et al. Anatomia orientada para a clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
PORTO, Celmo Celeno. Interação medicamentosa. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
PUTZ, R. e PABST, R. Sobotta. Atlas de anatomia humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
Resoluções do CREMERS. Disponível em: <http://www.cremers.org.br>
SCABRINI NETO, Augusto; DIAS, Roger D.; et al. Procedimentos em emergência. SP: Manole, 2012.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO MODO DE ACESSO DE NEGROS, PARDOS E ÍNDIOS

Eu, (nome completo) _____
inscrito no CPF sob o nº _____, e inscrito no Cargo Público de
_____, declaro, para fins de inscrição e
participação no Concurso Público do Município de Charqueadas /RS, que me identifico como negro, pardo
e índio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.639, de 28 de maio de 2014, e neste Edital, optando
pela participação na reserva de vaga no modo de acesso de negro, pardo e índio.

Assinatura

Local

Data